EDITAL Nº 09 DE 29 DE NOVEMBRO 2013.

Aquisição de 06 (seis) veículos **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado Anexo I, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/13

PROCESSO N.º 393/13

ANEXOS

ANEXO I - Memorial Descritivo;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;

ANEXO VI - Formulário modelo para preenchimento da Proposta Comercial.

EDITAL Nº 09 DE 29 DE NOVEMBRO 2013.

Aquisição de 06 (seis) veículos **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado Anexo I, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/13

PROCESSO N.º 393/13

I - PREÂMBULO

1.1.0 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor LUIZ CARLOS GINACHI, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/13, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade indicado no item 2.0.0, a qual será realizada, processada e julgada com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.2.0 Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente até **às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2013** à Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.

1.3.0 O presente edital licitatório e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

1.4.0 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4647-6002 / 4646-4538 / 4646-4977 ou (11) 99285-6410.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.0 O presente certame tem como objeto a aquisição de 06 (seis) veículos **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado como ANEXO I, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

2.2.0 As despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra e transporte, para a entrega dos veículos citados no item anterior, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.0 **Justifica-se** que a padronização dos veículos oficiais pertencentes ao Poder Legislativo, foi determinada pela Portaria nº 139 de 30.06.1998, alterada pela Portaria nº 189 de 03.08.2009.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.0 Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, contendo um deles a documentação e no outro a proposta.
Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/13
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

Do envelope contendo a PROPOSTA deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/13
- Envelope "PROPOSTA"
- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

3.2.0 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

3.3.0 **Juntamente com os envelopes que contenham a "documentação" e "proposta", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal,** com firma reconhecida, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação.

3.3.1 Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

3.3.2 Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex.: contrato social da empresa).

3.3.3 A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.0 Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados, devidamente inscritos no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação.

4.2.0 O Registro Cadastral deverá estar dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário devidamente designado desta Administração.

4.3.0 No envelope "DOCUMENTAÇÃO" além do Certificado de Registro Cadastral deverá constar os documentos abaixo discriminados:

4.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.3.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme modelo no ANEXO III.

4.3.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO IV.

4.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo no ANEXO V, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do subitem 4.3.4, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.3.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

4.3.7 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

4.3.8 Os interessados não cadastrados deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 1.2.0, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

4.3.8.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 4.3.8, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

4.3.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

4.3.10 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências para habilitação.

4.4. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

4.4.1 Em sendo cadastradas quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral ou quando as certidões constantes do verso do Cadastro não estiverem devidamente atualizadas.

4.4.2 Em não sendo cadastradas, se a documentação para cadastro não for apresentada no prazo estabelecido no subitem 4.3.8.

4.4.3 Empresa em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.

4.4.4 As sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

4.4.5 As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

4.4.6 As constituídas em consórcio.

4.4.7 As pessoas jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.4.8 As empresas que não atenderam aos requisitos exigidos no presente Edital.

4.4.9 Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

V - DA PROPOSTA

5.1.0 O envelope que receberá a inscrição PROPOSTA deverá conter, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sob quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita mecanicamente, em um único lado, com clareza, no idioma nacional, sem emendas ou rasuras, rubricada e assinada na última folha pela proponente.

VI - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1.0 Os preços e valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro.

6.2.0 Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar computados todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente.

6.3.0 Os preços apresentados nas propostas das licitantes deverão estar condizentes com os de mercado.

6.4.0 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

6.4.2 Não atendam às exigências do presente edital; e

6.4.3 Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido e não venham a ter demonstrada a viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

VII - DA ENTREGA

7.1.0 Os veículos deverão ser entregues com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado como ANEXO I deste Edital, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

7.2.0 A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada, através do telefone: (11) 4646-4972 ou 4646-4973, das 09:00 às 17:00 horas.

7.3.0 Local de entrega: na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

VIII - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1.0 A proposta deverá conter:

a) Razão social, C.N.P.J. e endereço da licitante;
b) Numeração desta licitação;
c) Objeto completo desta licitação;
d) Nome, RG do signatário, função e cargo que ocupa na empresa;
e) Preço unitário, total e global da proposta expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria;
f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
g) Condições de pagamento: 05 (cinco) dias, contados da entrega dos veículos, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública;
h) Prazo de entrega: em até 30 (trinta), contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de fornecimento;
i) A proposta deverá ser preenchida de acordo com o ANEXO VI deste edital e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.0 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

X - DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

10.1.0 Com a simples formalização da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas licitantes expressam o pleno conhecimento e declaram que se submetem plenamente às seguintes condições:

10.2.0 Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e todas as informações constantes nos envelopes.

10.3.0 Tem pleno conhecimento das especificações adotadas para a execução dos serviços, que estão sendo exigidas por este Edital.

10.4.0 Declaram ter pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e que o objeto da licitação está perfeitamente definido.

10.5.0 Declaram que aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

XI - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1.0 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.

11.2.0 A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

11.3.0 Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.

11.4.0 Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

11.5.0 Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpô-lo no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

11.6.0 Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

11.7.0 Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

11.8.0 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

11.9.0 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

11.10.0 Fica assegurada à Câmara Municipal de Itaquaquecetuba o direito de anular ou revogar por interesse público, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

XII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

12.1.0 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

12.2.0 Será considerada vencedora a proposta que obtiver o MENOR PREÇO UNITÁRIO do objeto do presente edital.

12.3.0 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no subitem 12.4.0.

12.4.0 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.349/10, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.

12.5.0 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.5.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 12.5.0, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.5.0 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.7.0 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.0, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1.0 Em havendo recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a autorização de fornecimento dos veículos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

13.2.0 A inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

13.3.0 O atraso injustificado da entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

13.4.0 Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da CONTRATANTE para regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

13.5.0 Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência das faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

13.6.0 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.7.0 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

13.8.0 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da adjudicatária.

13.9.0 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

13.10.0 Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.0 Os veículos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

14.2.0 O objeto da licitação será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3.0 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

14.4.0 Caso os veículos não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a Comissão designada para receber o objeto desta licitação, devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

14.5.0 Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.6.0 A administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

15.1.0 A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços oriundos do respectivo contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios ou de omissões de seus operários e prepostos.

15.2.0 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVI - DA RESCISÃO

16.1.0 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, ficando segurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.0 Qualquer interposição de recursos a este procedimento licitatório, deverá obrigatoriamente estar subordinado às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para quaisquer procedimentos decorrentes da licitação.

17.3.0 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 28 de novembro de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GINACHI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preços nº 04/13
Processo nº 393/13

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações do objeto da presente licitação, a saber: aquisição de 06 (seis) veículos **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0,** 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, destinados a compor à frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Modelo
Voyage 1.0 72 cv (G) / 76 cv (A) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

Cor Externa
Prata Sírius

Acabamento Interno
Acabamento interno: Tear Jacquard Azul

Opcionais

AR-CONDICIONADO
Ar-condicionado com regulagem mecânica
Filtro do ar condicionado

ACESSO COMPLETO P/ 4 PORTAS
2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras
Alarme com imobilizador eletrônico
Bateria 220A (44Ah)
Chave canivete com controle remoto (reserva simples)
Destravamento do porta-malas elétrico
Espelho retrovisor externo eletricamente regulável e auto-rebate do L.D. à ré
Travamento central com controle remoto por radiofrequência e acionamento interno
Vidros elétricos

TREND
Alças de segurança no teto
Amplificador de sinal da antena
Antena no teto
Bancos dianteiros com cobertura lateral
Bolsa porta-revista nos encostos dianteiros
Chave canivete sem controle remoto (reserva simples)
Faróis duplos com máscara negra
Frisos laterais externos
Grade dianteira pintada em preto ninja
Lanterna traseira com lente escurecida
Logotipo da versão
Moldura do espelho retrovisor externo na cor do veículo
Preparação/fiação para som sem falantes
Revestimentos dos bancos em tecido

Itens de série:

2 apoios de cabeça atrás
4 portas
Air bag duplo frontal
Apoios de cabeça para bancos dianteiros, reguláveis em altura
Banco do motorista com ajuste de altura
Banco/encosto traseiro totalmente rebatível
Cinto de segurança abdominal traseiro central estático
Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensor do cinto e ajuste de altura
Cintos de segurança laterais traseiros de três pontos retráteis
Cobertura do porta-malas
Coifa da alavanca de mudanças em couro sintético
Direção hidráulica
Encosto do banco dianteiro fixo
Espelho de cortesia direito
Espelho de cortesia esquerdo, com cobertura
Espelho retrovisor interno dia/noite
Freios ABS com EBD
Iluminação no porta-malas
Instrumento combinado com conta-giros, hodômetro parcial, indicação do velocímetro em km/h
Janelas laterais e traseiras em vidro isolante térmico
Limpadores do para-brisa Aerowischer
Luz interna com interruptor nas portas
Manual de 5 velocidades
Pneus 175/70 R14 84T (pretos)
Porta-objetos
Revestimento do fundo do porta-malas standard
Rodas de aço 5J x 14
Supercalotas
Temporizador do limpador do pára-brisa
Tomada de 12 volts
Vidro traseiro aquecível

Ficha técnica:

DESEMPENHO	
Aceleração de 0 a 100 km/h	13,6s (G) / 13,1s (A)
Velocidade máxima	165km/h (G) / 167km/h (A)
MOTOR	
Cilindrada	999 cm³
Potência líquida máxima	72cv (G) / 76cv (A) - 5.250rpm
Torque líquido máximo	9,7kgfm (G) / 10,6kgfm (A) - 3.850rpm
FREIOS	
Dianteiros	Disco ventilado
Traseiros	Tambor
PRINCIPAIS DIMENSÕES	
Comprimento	4.215 mm
Distância entre eixos	2.465 mm
Largura	1.893 mm
Altura	1.462 mm
PESOS	
Em ordem de marcha	974 kg
Carga útil máxima	440 kg
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Compartimento de carga	480 l
DIREÇÃO	
Direção	Mecânica
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Manual de 5 velocidades
RODAS E PNEUS	
Rodas	5J x 14
Pneus	175/70 R14
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	
Reservatório de combustível	55 litros
NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS	
Número máximo de passageiros	5

Os veículos deverão conter:

- Jogo de tapetes de borracha dianteiros e traseiros;
- Protetor de cárter;
- Estepe e todos os acessórios exigidos pela lei de trânsito;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, BICOMBUSTÍVEL, COR PRATA SÍRIUS, DESTINADOS A COMPOR A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Tomada de Preços nº 04/13
Processo nº 393/13
Contrato nº __/13

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. LUIZ CARLOS GINACHI,** portador da cédula de identidade RG nº 8.654.850-5 e do CPF nº 479.652.668-49, e de outro lado à empresa: _____., inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a aquisição de 06 (seis) veículos **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato, a entregar os veículos, na conformidade da Tomada de Preços nº 04/13, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de veículos marca volkswagen, modelo voyage 1.0, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Memorial Descritivo, denominado como ANEXO I, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, conforme segue:

Item	Quant./ Unid.	Descrição do Produto	Garantia Mínima
01	06 unid.	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado como ANEXO I.	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos veículos, os preços abaixo:

Item	Quant./ Unid.	Descrição do Produto	Garantia Mínima	Preço Unitário	Preço Total
01	06 unid.	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado como ANEXO I.	12 meses		

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado mediante cheque 05 (cinco) dias, contados da entrega dos veículos, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os veículos objeto do presente contrato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada, através do telefone: (11) 4646-4972 ou 4646-4973, das 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Segundo - Os veículos objeto do presente ajuste deverão ser entregues: na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMO - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a autorização de fornecimento dos veiculo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - De 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do contrato.

3 - O atraso injustificado da entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE** para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

5 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

8 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na cláusula nona; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os veículos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

Parágrafo Terceiro - Caso os veículos não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste contrato, a Comissão designada para recebê-lo, devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Quarto - Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Quinto - A administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em ___ de _____ de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GINACHI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA
Data da Assinatura: ___/___/13

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Tomada de Preços nº 04/13
Processo nº 393/13

_____inscrita no CNPJ n.º_____, sediada à _____por intermédio do seu representante legal o Sr_____portador da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 04/13
Processo nº 393/13

DECLARO para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 04/13
Processo nº 393/13

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 04/13
Processo nº 393/13

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Item	Quant./ Unid.	Descrição do Produto	Garantia Mínima	Preço Unitário	Preço Total
01	06 unid.	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos do Memorial Descritivo, denominado como ANEXO I.	12 meses		

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da proposta.

Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias, contados da entrega dos veículos, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os veículos objeto da presente licitação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

Local de entrega: Os veículos objeto da presente licitação deverão ser entregues: na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

Data: _____/_____/2013.

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº